



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov)

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2019**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº - 05/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 006/2019**

Aos 31 dias do mês de janeiro de 2019, reuniu-se no setor de licitações, situado na Praça Padre Altamiro de Faria - 178, Centro, em São Sebastião do Oeste ( MG), CEP - 35.567-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de Pregão nº 405 e 406/2006 e do Registro de Preço nº 415/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 - PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2019, por deliberação da Pregoeira, publicada em: 18 de janeiro de 2019 no quadro de aviso no hall do prédio da Prefeitura de São Sebastião do Oeste - MG, protocolado no dia, 18 de janeiro de 2019, na imprensa oficial do município no dia 18 de janeiro de 2019, página 01, na internet através do site [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br) e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeada pela portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2019, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo qualificada, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observando as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Pelo presente Contrato Administrativo de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 18.308.734/0001-06, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Belarmino Luciano Leite, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município:

**BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A**, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87, situado na Avenida Via Sócrates Mariani Bitencour, nº1080-Galpão G4, Bairro Centro Industrial Francisco Firmo D, na cidade de Contagem-MG, vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, por seu representante legal, Senhor Jório Francisco Pires, CPF nº 131.059.496-15, doravante denominado simplesmente **DETENTORA**, resolvem firma o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos medicamentos constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto da presente Ata, o registro de preço, para o FORNECIMENTO, pela DETENTORA a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, **aquisição eventual e futura de medicamentos, para atender a secretaria municipal de saúde (farmácia para distribuição/pronto atendimento/ postos de saúde e para atendimento a atenção básica deste município) - São Sebastião do Oeste**, constantes no termo de referência conforme, edital do pregão presencial nº 05/2019 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov)

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1 Os preços registrados são os seguintes:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtd.Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
4	5720	ALPRAZOLAM 2 MG COM CT BL AL PLAS IN CX - COMP-1002707	EMS	COMP	15.000,000	0,0000	0,1480	2.220,00	Venceu
6	11035	CLORIDRATO DE TREXIFENDIL 2 MG	APSEN	COMP	5.000,000	0,0000	0,2680	1.340,00	Venceu
17	9026	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG COM REV - COMP-6670029	EMS	COMP	8.000,000	0,0000	0,3300	2.640,00	Venceu
18	12617	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75 MG COM ABS RET CT BL AL PLAS	EMS	COMP	8.000,000	0,0000	0,9850	7.880,00	Venceu
50	13270	CELECOXIBE 200 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30	WYETH	CAP	4.000,000	0,0000	1,5500	6.200,00	Venceu
56	614135	GABAPENTINA 600MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 27	EMS	COMP	7.000,000	0,0000	1,6300	11.410,00	Venceu
62	12711	TOPRAMATO 25 MG COM REV BL AL PVDC LEIT X 60	EMS	COMP	15.000,000	0,0000	0,1550	2.325,00	Venceu
80	614146	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HDRATADO,BUDESONIDA 6MCG	ASTRAZENECA	CAP	8.000,000	0,0000	84,0000	672.000,00	Venceu
81	614147	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HDRATADO,BUDESONIDA	ASTRAZENECA	CAP	8.000,000	0,0000	70,0000	560.000,00	Venceu
82	614148	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HDRATADO,BUDESONIDA 12	ASTRAZENECA	CAP	8.000,000	0,0000	87,4500	699.600,00	Venceu
84	614149	SULFATO DE GLUCOSAMINA,SULFATO DE CONDRITINA 1,5	ZODIAC	UN	10.000,000	0,0000	3,1000	31.000,00	Venceu
89	12594	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,15 MG COM CT BL AL PL INC X 30	BOEHRINGER	COMP	7.000,000	0,0000	0,2200	1.540,00	Venceu
90	10746	BROMETO DE IPRATRÓPIO (20 MCG/DOSE AER DOSIF CT FR	BOEHRINGER	SPRAY	1.000,000	0,0000	21,2800	21.280,00	Venceu
106	614157	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG COM REV EST CART BL AL AL X	EMS	UN	8.000,000	0,0000	0,2410	1.928,00	Venceu
107	613325	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG	EMS	COMP	10.000,000	0,0000	0,2900	2.900,00	Venceu
109	12609	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300 MG DRG CT BL AL PLAS INC X 20	CHESI	DRA	8.000,000	0,0000	1,1470	9.176,00	Venceu
110	13267	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600 MG DRG CT BL AL PLAS INC X 20	CHESI	DRA	8.000,000	0,0000	1,8290	14.632,00	Venceu
128	10788	MALEATO DE TIMOLOL,BIMATOPROSTA (0,3 MG/ML + 5,0	ALLERGAN	FRS	1.000,000	0,0000	81,5300	81.530,00	Venceu
147	12629	SULFATO DE SALBUTAMOL,DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA	CHESI	UN	1.000,000	0,0000	33,0700	33.070,00	Venceu
151	9051	CITRATO DE POTÁSSIO 10 MEQ COM REV - COMP-6670055	APSEN	COMP	7.000,000	0,0000	0,7630	5.341,00	Venceu
159	10725	BROMIDRATO DE FENOTEROL, BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02	BOEHRINGER	UN	1.000,000	0,0000	12,1200	12.120,00	Venceu
161	614179	GLICLAZIDA 60 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	SERVER	COMP	8.000,000	0,0000	0,2900	2.320,00	Venceu
162	614180	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20 MG/ML SOL	EMS	UN	1.000,000	0,0000	15,4500	15.450,00	Venceu
172	12648	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG COM LIB CONT CT BL AL PLAS	APSEN	COMP	8.000,000	0,0000	3,1280	25.024,00	Venceu
174	614189	APXABANA 5,0 MG COM REV CT BL AL PLAS	PFIZER	UN	8.000,000	0,0000	3,4890	27.912,00	Venceu



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov)

182	8907	DAPAGLIFLOZINA 10 MG COM REV CT BL AL/JAL - COMP-1005829	ASTRAZENECA	COMP	5.000,000	0,0000	3,2000	16.000,00	Venceu
189	11604	INDAPAMIDA 2,5 MG DRG CT BL AL PLAS INC X 30	SERVIER	COMP	8.000,000	0,0000	0,2100	1.680,00	Venceu
191	614198	INSULINA LISPRO 100 UI /ML SOL INJ CT 1 CARP VD INC X 3 ML +	ELI LILLY	UN	5.000,000	0,0000	31,8300	159.150,00	Venceu
194	10807	EMPAGLIFLOZINA (25MG COM REV CT BL AL PLAS INCOLOR X 30)	BOEHRINGER	COMP	8.000,000	0,0000	5,6800	45.440,00	Venceu
196	9555	CLORIDRATO DE METFORMINA; SAXAGLIPTINA 2 - COMP-6670146	ASTRAZENECA	COMP	7.000,000	0,0000	1,8500	12.950,00	Venceu
204	11533	MINOXIDIL 10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	WYETH	COMP	8.000,000	0,0000	1,3000	10.400,00	Venceu
229	12683	SAXAGLIPTINA 5,0 MG COM REV CT BL AL/JAL X 28	ASTRAZENECA	COMP	8.000,000	0,0000	2,6000	20.800,00	Venceu
255	12699	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 10 MG COM LIB CONT CT BL AL PLAS I	APSEN	COMP	7.000,000	0,0000	2,4060	16.842,00	Venceu
261	12703	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG DOSE SOL INAL CT FR PLAS 4ML	BOEHRINGER	UN	1.000,000	0,0000	259,6900	259.690,00	Venceu
270	11496	CLORIDRATO DE OLODATEROL 2,5 MCG PUFF SOL INAL CT FR PLAS 4M	BOEHRINGER	UN	1.000,000	0,0000	107,3000	107.300,00	Venceu
274	11497	ÁCIDO TIÓCTICO 600 MG COM REV CT FR VD AMB X 30	MERCK	COMP	8.000,000	0,0000	3,7920	30.336,00	Venceu
296	12721	NAPROXENO;ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO 500 MG + 20 MG COM REV CT FR	ASTRAZENECA	COMP	5.000,000	0,0000	1,1500	5.750,00	Venceu
297	12728	RIVAROXABANA 10 MG COM REV CT BL AL PP X 30	BAYER	COMP	15.000,000	0,0000	6,9880	104.820,00	Venceu
298	614223	RIVAROXABANA 15 MG COM REV CT BL AL PVC/PPVC X 14	BAYER	UN	15.000,000	0,0000	6,9870	104.805,00	Venceu
299	614224	RIVAROXABANA 20 MG COM REV CT BL AL PP X 14	BAYER	UN	15.000,000	0,0000	6,9870	104.805,00	Venceu
317	12744	ETORICOXIBE 90 MG COM REV CT BL AL/JAL X 14	SHERING	COMP	7.000,000	0,0000	5,0900	35.630,00	Venceu
341	614240	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG COM REV CT BL AL PLAS	APSEN	UN	5.000,000	0,0000	1,6000	8.000,00	Venceu
342	13273	CLORETO DE POTASSIO 600 MG DRG CT FR PLAS OPC X 20	GLAXOSMITHKLI	DRA	5.000,000	0,0000	0,5120	2.560,00	Venceu
355	613509	NABRADINA 5MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 56	SERVIER	COMP	6.000,000	0,0000	1,3300	7.980,00	Venceu
357	12595	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	LIBBS	COMP	7.000,000	0,0000	0,5000	3.500,00	Venceu
Total do Fornecedor					319.000,000			3.309.276,00	

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata de registro de preço.

## CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 - O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 01 ano, a partir da sua assinatura.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:

5.1 - As entregas serão efetuadas de acordo com as necessidades do município, no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento e deverá acompanhar a seguinte documentação:

5.1.1 No caso de participação de empresa FABRICANTE, esta deverá, também e obrigatoriamente, anexar a documentação seguinte, sob pena de inabilitação:

5.1.1.1 - Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).

Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação.

5.1.2 - No caso de participação de empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS NACIONAIS deverá, também e obrigatoriamente, ser anexada à documentação seguinte, sob pena de inabilitação:

5.1.2.1- A Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº79.094/77.

5.1.3 No caso de participação de empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS FABRICADOS NO EXTERIOR E EMPRESA DISTRIBUIDORA IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS FABRICADOS NO EXTERIOR deverá, também e obrigatoriamente, ser anexada a documentação seguinte, sob pena de inabilitação:

5.1.3.1- A Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº79.094/77.

5.1.4 As exigências contidas nos subitens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 atendem àquelas formuladas pela Lei Federal n. 6.360 de 23/09/76, pelo Decreto Federal n.º 79.094/77, pela Lei Federal n.º 9.782/99, pela Portaria Federal nº 2.814/GM, de 29/05/98 alterada pela Portaria nº3.765 de 20/10/98 do Ministério da Saúde, pela Resolução RDC nº 25 de 09 de dezembro de 1999 e pela Resolução nº 460 de 14 de setembro de 1999, cujos documentos deverão estar com prazo de validade em vigor.

5.2 – A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 – A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

5.4 – Poderá ser concedido prazo, por mera liberalidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, para a entrega dos medicamentos que a DETENTORA não dispuser no estoque, não podendo exceder o prazo estipulado no edital.

5.5 – A Nota de Autorização de Fornecimento deverá ser enviada via fax, devidamente assinada pelo responsável, com a quantidade e especificação das mercadorias pretendidas.

5.6 – A DETENTORA ao receber a nota de autorização de fornecimento deverá dar recibo e devolver via fax e terá o prazo de 10 (dez) dias para entrega da mercadoria.

5.7 – Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue em total acordo para com o objeto solicitado, sendo vedada a substituição por outro qualquer.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov)

5.8 - Os MEDICAMENTOS deverão ser entregues diretamente no local indicado: Av. Paulo VI - 1.524, junto a Farmácia Municipal, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, com prazo de validade nunca inferior a 01 (um) ano do prazo de validade.

5.9 - Deverá ser entregue exatamente o que foi pedido na Nota de Autorização de Fornecimento, expedido pela Prefeitura quanto ao volume contido nos frascos, a concentração, facilidade e segurança para manuseio, nº de unidade por embalagem, nome comercial.

5.10 - O número do registro do medicamento junto ao Ministério da Saúde deverá ser o mesmo das embalagens.

5.11 - A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregues na Av. Paulo VI - 1.524, Centro, ou na Praça Padre Altamiro de Faria - 178, em São Sebastião do Oeste. Após aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, que fará a conferência de todos os itens e este encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

5.12 - O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento à vista, após o recebimento e aprovação da mercadoria, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

5.13 - A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.**

5.14 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.15 - A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais e também arcar com todos os encargos de sua atividade, seja eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias nºs e as correlatas para o exercício seguinte: **02.03.01.10.301.1001.2021,02.03.01.10.301.1002.2025,02.03.01.10.302.1001.2027,02303.01.10.302.1001.2137,02.03.01.10.303.1001.2086 - 3.3.90.30.00, Lei Municipal nº 723 de 28 de dezembro de 2018.**

### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - fornecer o objeto do presente, de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento, expedida pelo Município;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).

7.2 - manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 - arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento desta ata, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e frete.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1 efetuar o pagamento do presente instrumento após a apresentação e aceitação e atesto do responsável pela aceitação das mercadorias e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e nesta ata.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO**

9 A Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77,78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

9.1 Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

9.1.1 venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

9.1.2 for envolvido em escândalo público e notório;

9.1.3 quebrar o sigilo profissional;

9.1.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de São Sebastião do Oeste.

9.2 A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

9.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.4 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.5 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.6 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.7 -A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).

10.1 Ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

**A) Advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**B) multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da nota de autorização;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**C) Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

**D) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.

9.4 As sanções previstas nesta Clausula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à DETENTORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA CESSÃO:

A **DETENTORA** não poderá transferir ou ceder a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO REGIME LEGAL:

A presente Ata rege-se basicamente pelas normas substanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 415/07.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov)

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS:

Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO COMPROMISSO:

**A CONTRATADA** obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Pregão Presencial nº 05/2019, passando este a fazer parte integrante desta ata.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 O objeto licitado será gerenciado na sua entrega pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Gutemberg Antônio Dias e fiscalizado pela farmacêutica Responsável Sra. Mariela Tavares Moreira e Sra. Marina Rocha Borges que exercerão a fiscalização e gerenciamento da ata de registro de preços e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório cuja cópia será encaminhada à licitante Detentora, e atestarão no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.

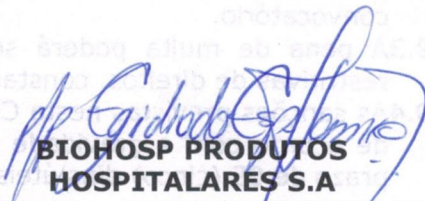
## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Itapeçerica/ MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

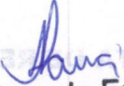
E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

São Sebastião do Oeste, 11 de fevereiro de 2019.

  
**Belarmino Luciano Leite**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**


  
**BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A**  
CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87,  
Jório Francisco Pires  
CPF nº 131.059.496-15  
**DETENTORA**

*Egidio do Espírito Santo*  
CPF: 099.077.040-43  
M-6.672.531

**TESTEMUNHA:**   
Ana Clara de Faria  
Matricula 2540  
Portaria 18/2019

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

  
Raphaela Lays Moura Ferreira  
Matricula 2527





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov).

### **GESTOR**

Sr. Gutemberg Antônio Dias

### **FISCAL**

Sra. Mariela Tavares Moreira

### **FISCAL**

Sra. Marina Rocha Borges

